



REQUERIMENTO Nº 25/2024

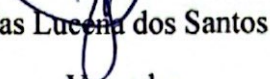
Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Macaparana - PE

Requeremos a Mesa Diretora dos trabalhos da presente sessão, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Paulo Barbosa da Silva, com cópia à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando que execute a Lei nº 1.020/2014 (cópia em anexo) de minha autoria, aprovada e promulgada por esta Casa Legislativa, **que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de listagem de medicamentos disponíveis e em falta na farmácia básica do município.**

JUSTIFICATIVA ORAL

Sala das Sessões, 15 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
MATERIA <u>Aprovada</u>
POR <u>Unanidade</u>
EM <u>19</u> DE <u>03</u> DE <u>24</u>
<u>Eden</u>
SERVIDOR


Adaias Lucena dos Santos JR
Vereador

PROTOCOLO
Nº <u>25</u>
DATA: <u>15, 03, 24</u>
<u>[Assinatura]</u>
ASS. RECEBEDOR



CÂMARA MUNICIPAL MACAPARANA
CASA Dr. BENJAMIN MARIZ
CGC. 11.287.893/0001-14

LEI Nº 1020/2014

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de listagem de medicamentos disponível e em falta na farmácia básica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Macaparana –PE. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou nos termos do Parágrafo Único, art. 43 da Lei Orgânica Municipal e inciso XV do art. 30 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o município obrigado a divulgar a lista atualizada de medicamentos disponíveis e em falta na farmácia básica do município.


Parágrafo 1º - A listagem a que se refere o caput deste artigo devera ser afixada em todas as unidades de saúde do Município em seus respectivos murais e atualizada no mínimo uma vez por semana.

Parágrafo 2º - Junto à listagem dos medicamentos em falta devera constar a data prevista para que o fornecimento volte a ocorrer normalmente.

Art. 2º - O Município terá o prazo de dois meses para implantar a divulgação de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

Sala das sessões em 01 de dezembro de 2014


Adaias Lucena dos Santos JR.
Presidente


Luiz Carlos de Oliveira Araújo
1º Secretário


José Iranilton de Santana
2º Secretário